

Artigo 2º - Em caso de mudança de domicílio ou transferência para outro proprietário, os contribuintes terão direito a esse material a partir das caixas de ligação, o qual poderá ser usado no outro local, se o mesmo estiver em condições, acarretando apenas as despesas com os serviços e emolumentos para autenticação, devendo os contribuintes apresentarem os documentos da compra desse material.

Artigo 3º - Não terão direito ao estipulado no artigo anterior, o material das ligações feitas por conta da Prefeitura, conforme tinha se processando até a vigência desta regulamentação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1963.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 409

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que autoriza a aplicação de verbas no Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um crédito especial num montante até Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros) para a aplicação das verbas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional, no setor de Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta das cotas do Fundo Rodoviário Nacional do corrente exercício e saldo

do exercício anterior conferido ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1963.

Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 410

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Altur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre regulamentação para a cobrança do Imposto Territorial Rural durante o corrente exercício.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a cobrança do Imposto Territorial Rural do corrente exercício nas seguintes bases:

Por alquiere de terra Cr\$ 22,00 com 10% de desconto até o dia 30 de junho, sem desconto até o dia 31 de julho e além desse prazo com 10% de multa.

Artigo 2º - A presente lei terá vigência apenas para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 1963.

Jacob Stein
Prefeitura Municipal

Lei nº 411

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal